



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 359

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º - Fica expressamente estabelecido que o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, em que está localizado o Aeroporto de CACOENSE, não poderá ser utilizado para qualquer outro fim, sem prévia manifestação e concordância do Ministério da Aeronáutica.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1957.

Dr. Hugo Haccili

Presidente

Francisco Barboli
1º Secretário